



**Câmara
Municipal**

ATA DE REUNIÃO

N.º 11/2026

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO REALIZADA NO DIA VINTE E UM DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, e com a presença dos Vereadores eleitos: João António Filipe Campolargo, Carlos António das Neves Rocha, João Diogo Silva Semedo, Maria Eugénia Martins Pinheiro (designada Vice-Presidente da Câmara Municipal) e Assunção Mariana Carlos Ramos.

Encontrava-se ausente a Vereadora Sónia Alexandra Fernandes Gomes.

No início da reunião foi, pelo Sr. Presidente da Câmara, mandado verificar a identidade, pela amostragem do cartão de cidadão e respetiva legitimidade e, verificada a conformidade, tomou então assento na reunião de Câmara a Vereadora Marta Correia Cardoso Pereira, que substituiu a ausente.

Ficou então completo o executivo municipal.

Secretariou a reunião, o Chefe da Divisão de Administração Geral, Rui Manuel Pais Farinha.

A reunião teve início às 10:00 horas.

ORDEM DO DIA:

GABINETE DE INOVACAO ORGANIZACIONAL E CONTROLE INTERNO

Ponto 1 (ASS. 228/2026) - Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - 2025

Ponto 2 (ASS. 229/2026) - Lista definitiva de projetos a submeter a votação final - Orçamento Participativo 2026

GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)

Ponto 3 (ASS. 248/2026) - Processo de Responsabilidade Civil n.º 18/2026 - RECLAMAÇÃO / PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO SOBRE ACIDENTE DE VIAÇÃO

Ponto 4 (ASS. 260/2026) - Contrato de Comodato - Pavilhão Capitão Adriano Nordeste

DAG - DIVISAO ADMINISTRACAO GERAL

Ponto 5 (ASS. 162/2026) - Revisão preços 2026 - Prestação de serviços de fornecimento e transporte de refeições escolares e outras ao Município de Ílhavo - Aprovação da minuta

da adenda n.º 4 ao contrato n.º 41/2023

Ponto 6 (ASS. 242/2026) - Ata n.º 07/2026, da reunião de câmara de 19 de março de 2026

Ponto 7 (ASS. 243/2026) - Ata n.º 08/2026, da reunião de câmara de 09 de abril de 2026

Ponto 8 (ASS. 245/2026) - Venda Ambulante "Tipo saco às costas" nos areais das Praias - Época Balnear 2026

Ponto 9 (ASS. 246/2026) - Prestação de serviços de multimédia e design de comunicação, em regime de avença

Ponto 10 (ASS. 247/2026) - Ata n.º 09/2026, da reunião de câmara de 20 de abril de 2026

Ponto 11 (ASS. 256/2026) - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato: Prestação de serviços de limpeza e higienização de sanitários públicos no Município de Ílhavo

Ponto 12 (ASS. 257/2026) - Adjudicação e aprovação das minutas: Aquisição de serviços de higiene, de limpeza e desinfeção nos Pavilhões e Piscinas Municipais, por lotes

Ponto 13 (ASS. 259/2026) - Adjudicação e aprovação das minutas do contrato: Aquisição de serviços de assistência balnear e vigilância do plano de água nas praias e piscinas municipais, por lotes

Ponto 14 (ASS. 261/2026) - 6ª Alteração ao Orçamento e GOP - 4ª Permutativa

Ponto 15 (ASS. 262/2026) - Fundos Disponíveis - Antecipação de Fundos nos termos da Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso

DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE

Ponto 16 (ASS. 227/2026) - Liberação de garantias bancárias e de reforços de caução – “EB 2.3 José Ferreira Pinto Basto – Substituição de Coberturas”

Ponto 17 (ASS. 231/2026) - Auto de Medição n.º 10 da empreitada de “Requalificação e Ampliação da Extensão de Saúde da Gafanha da Nazaré”

Ponto 18 (ASS. 232/2026) - Auto de Medição n.º 14 da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”

Ponto 19 (ASS. 233/2026) - Auto de medição n.º 11 da empreitada de Reabilitação de edifício na Rua Padre Manuel Bernardes, freguesia da Gafanha da Nazaré, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

Ponto 20 (ASS. 234/2026) - Auto de Medição n.º 14 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”

Ponto 21 (ASS. 235/2026) - Auto de medição n.º 9 da empreitada de “Construção de habitação, na Rua do Carmo, freguesia da Gafanha da Encarnação no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

Ponto 22 (ASS. 236/2026) - Auto de medição n.º 9 da empreitada de “Construção de habitação, no lugar do Bebedouro, freguesia da Gafanha da Nazaré no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

Ponto 23 (ASS. 237/2026) - Auto de Medição n.º 8 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha de Aquém/Boavista (PAR 008) e Pluviais - Ílhavo”

Ponto 24 (ASS. 238/2026) - Auto de Medição n.º 19 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 013) e Pluviais – Ílhavo”

Ponto 25 (ASS. 239/2026) - Auto de Medição n.º 15 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

Ponto 26 (ASS. 240/2026) - Auto de Medição n.º 1 relativo aos Trabalhos Complementares da empreitada de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”

Ponto 27 (ASS. 241/2026) - Auto de Medição n.º 1 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo – Custos Adicionais de Estaleiro”

Ponto 28 (ASS. 253/2026) - Auto de Medição n.º 2 de Trabalhos Complementares da empreitada de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”

Ponto 29 (ASS. 254/2026) - Auto de Revisão de Preços n.º 4 da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”

Ponto 30 (ASS. 255/2026) - Auto de Revisão de Preços n.º 6 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

DOPGU - DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANA

Ponto 31 (ASS. 230/2026) - ISENÇÃO DE TAXAS

DIVISAO DE CULTURA

Ponto 32 (ASS. 263/2026) - Festival Rádio Faneca 2026 – Convite para fornecimento de serviços de restauração

Ponto 33 (ASS. 264/2026) - Merchandising Rádio Faneca 2026

Ponto 34 (ASS. 265/2026) - Normas de Participação Apoio Discográfico CMI-23 Milhas

DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE

Ponto 35 (ASS. 250/2026) - Reajustamento das rendas em regime de arrendamento apoiado 2026 – Relatório Provisório

Ponto 36 (ASS. 252/2026) - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Apoio ao arrendamento de habitação, Comparticipação em situações pontuais, excepcionais e em situação de crise, Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos, Redução das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais, Redução das taxas devidas pela frequência no Programa Férias Divertidas

Ponto 37 (ASS. 267/2026) - Ação Social Escolar - Subsídio de Estudo – Ano letivo 2025/2026 – Segunda adenda à listagem inicial

DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E ECONOMICO

Ponto 38 (ASS. 249/2026) - Apoio financeiro a projeto de Curta-Metragem "Amor de Cão"

de Tomás Ferreira.

DIVISAO DE EDUCACAO, JUVENTUDE, DESPORTO E VIDA SAUOAVEL

Ponto 39 (ASS. 244/2026) - Semana Jovem Ílhavo 2026 - entradas em espaços e atividades

RESUMO DIÁRIO DA TESOOURARIA:

Presente o Resumo Diário da Tesouraria nº. 95, do dia 2026.05.20, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 2.554.302,60 (dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dois euros e sessenta cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 2.204.076,51 (dois milhões duzentos e quatro mil e setenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais.

NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Neste período tomou a palavra o **Vereador João Smedo** que referiu:

- Dar apenas uma breve nota relativamente à Ponte da Vista Alegre, mormente ao comunicado que o Sr. Presidente fez sobre o assunto, após a última reunião de câmara, e acho que valeu bem a pena a nossa discussão sobre este assunto, que me pareceu veio mudar um pouco a sua forma de pensar sobre a ponte, e reiterar uma vez mais a necessidade de uma nova ponte o quanto antes, apesar do investimento e das formas de financiamento que serão necessárias para a sua execução, dando conta que estaremos sempre alinhados para pensar numa solução a longo prazo.

Tomou ainda a palavra o **Vereador, João Campolargo**, que disse:

- Há umas semanas, falamos da presença de nadadores/salvadores nas nossas piscinas municipais (na altura até pedi documentação sobre esta matéria), desejando saber como é que este assunto ficou fechado, muito em especial na altura da Páscoa, e se este ciclo já se encontra fechado, nomeadamente as contas.

Na resposta o Sr. **Presidente da Câmara** referiu:

- Em relação à questão colocada pelo Sr. Vereador, João Smedo, dizer que nós nunca excluímos a construção de uma nova ponte. Entendemos, é que, a solução deve ser sempre a mais adequada às circunstâncias e, neste monumento, a resposta mais urgente para aquele problema, é aquela que está vertida no relatório técnico que todos conhecemos.

No entanto, se a solução que pretendemos levar a efeito se mostrar inadequada, então, teremos de partir para uma nova solução, verificando nesse caso qual o seu impacto sobre o fluxo rodoviário na EN 109.

No que diz respeito às questões colocadas pelo Sr. Vereador, João Campolargo, informou o presidente, que relativamente ao período da Páscoa foi feito um ajuste direto com a ResgatÍlhavo, explanando de seguida toda a situação relativamente à contratação que tem de ser feita para a vigilância nas praias e nas piscinas, que terá de obedecer às regras da contratação pública.

NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

GABINETE DE INOVACAO ORGANIZACIONAL E CONTROLE INTERNO

Ponto 1 - Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e

Infrações Conexas - 2025

DLB N.º 228/2026:

Considerando que:

O n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, determina que a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante designado por PPR) se encontra sujeita a controlo, através da elaboração de relatórios de avaliação intercalares e anuais.

Para efeitos da avaliação anual do PPR, o Gabinete de Inovação Organizacional e Controlo Interno promoveu a recolha de informação junto das unidades orgânicas e responsáveis identificados no mapeamento de riscos e medidas constantes do referido Plano, mediante envio de questionário destinado a aferir o grau de execução e cumprimento das medidas previstas.

Após análise e tratamento da informação recolhida, foi elaborado o Relatório de Avaliação Anual do PPR relativo ao ano de 2025, o qual mereceu despacho favorável do Responsável pelo Cumprimento Normativo, documento que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar o Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao ano de 2025;

Remeter o referido Relatório à Assembleia Municipal de Ílhavo, para conhecimento.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 2 - Lista definitiva de projetos a submeter a votação final - Orçamento Participativo 2026

DLB N.º 229/2026:

Considerando que:

Se encontra em curso o processo de implementação do Orçamento Participativo de 2026;

No período compreendido entre 9 de fevereiro e 3 de março, decorreu a fase de realização dos Encontros de Participação e Submissão de Propostas, em conformidade com a calendarização prevista nas Normas de Procedimentos e Participação, aprovadas pela Câmara Municipal em 18 de dezembro de 2025;

No decurso desse período foram submetidas 27 propostas, enquadradas em diversas áreas de atuação do Município;

Concluída esta fase, teve início, a 9 de março, a fase de Análise Técnica, na qual as propostas foram objeto de avaliação de viabilidade pela Equipa de Análise Técnica, de acordo com os critérios definidos no artigo 15.º do Regulamento Municipal do Orçamento Participativo, tendo em vista a sua admissibilidade ou exclusão;

Na sequência dessa análise, a Equipa de Análise Técnica elaborou a lista provisória de propostas admitidas e excluídas, que se anexa, devidamente fundamentada;

Decorreu, entre 29 de abril e 13 de maio, o período de audiência dos interessados, não tendo sido apresentadas quaisquer pronúncias ou reclamações relativamente à referida lista;

Nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Regulamento Municipal do Orçamento Participativo, findo o prazo de audiência dos interessados, a lista provisória converte-se em lista definitiva de projetos a submeter a votação final;

Nos termos da alínea g) do artigo 19.º do referido Regulamento, compete à Equipa de Análise Técnica elaborar a lista final das propostas admitidas e excluídas e submetê-la à apreciação da Câmara Municipal.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal,

Aprove a lista definitiva de projetos a submeter a votação final, constante do anexo à presente proposta.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)

Ponto 3 - Processo de Responsabilidade Civil n.º 18/2026 - RECLAMAÇÃO / PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO SOBRE ACIDENTE DE VIAÇÃO

DLB N.º 248/2026:

Considerando que:

Na sequência do pedido de indemnização apresentado pela requerente, decorrente dos prejuízos que, alegadamente, resultaram do embate do veículo automóvel com a matrícula 66-19-SE, num buraco existente na via Rua Tomé Barros Queirós, Ílhavo, cumpre-nos analisar se o Município de Ílhavo incorre em responsabilidade civil pelo sucedido:

DOS FACTOS:

Em 30/03/2026, foi rececionado nesta Autarquia recebendo o registo de entrada n.º 9479/26, um pedido de indemnização, solicitando o pagamento de uma indemnização pelos danos causados no veículo automóvel com a matrícula 66..., no acidente que a requerente alega ter acontecido no dia 26/03/2026 quando o veículo ia a circular na Rua Tomé Barros Queirós, e se deparou com um buraco tendo, alegadamente, danificado o pneu.

A requerente pretende ser ressarcida pelos danos sofridos, tendo apresentado um orçamento de € 95,92€.

A requerente juntou fotografias do local do acidente e dos danos no pneu, cópia do Documento Único Automóvel, declaração/informação do acidente de viação por parte da Guarda Nacional Republicana e o orçamento.

Foi solicitado à Divisão de Gestão e Equipamentos e Serviços Urbanos que analisasse o processo e desse a informação que considerasse conveniente.

A referida divisão pronunciou-se informando o seguinte:

“No processo não consta qualquer documento que ateste que a viatura rebentou o pneu no local onde existe um buraco, pelo que os danos reclamados poderão ter ocorrido noutro local.

A manutenção de buracos nas vias é da responsabilidade das juntas de freguesia.”

DO DIREITO:

Das competências do Município:

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12.09, compete à câmara municipal “criar, construir e gerir (...) redes de circulação (...) integradas no património do município ou colocadas, por lei, sob a administração municipal”;

Pelo que sendo a estrada em causa municipal, compete à Câmara Municipal a vigilância, manutenção e sinalização da mesma, enquanto zona integrada na via, parte da rede viária municipal, por forma a garantir a segurança da circulação rodoviária.

A eventual transferência de competências operacionais para as juntas de freguesia não afasta, em regra, a responsabilidade dos Municípios perante terceiros, mantendo-se este como entidade titular da via e garante da sua adequada conservação.

Da responsabilidade civil extracontratual:

A Lei nº 67/2007, de dezembro, estabelece o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas;

Nos termos do disposto no art.º 22.º da Constituição da República Portuguesa “O Estado e as demais entidades públicas são civilmente responsáveis, em forma solidária com os titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, por ações ou omissões praticadas no exercício das suas funções e por causa desse exercício, de que resulte violação dos direitos, liberdades e garantias ou prejuízo para outrem.”;

Nos termos do art.º 3.º da referida lei, a obrigação de reparar o dano traduz-se preferencialmente na reconstituição da situação que existiria se este não tivesse ocorrido, ou no caso da sua impossibilidade, parcialidade ou extrema onerosidade, em indemnização fixada em dinheiro, cobrindo os danos gerais (lucros cessantes e danos emergentes), atuais e futuros, patrimoniais e não patrimoniais, estando ainda previsto no art.º 16.º uma indemnização por sacrifício que cubra danos especiais e anormais;

Relativamente ao exercício da função administrativa, prevê-se a responsabilização por danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício e ainda quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (se atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos);

Quanto à concreta verificação dessa responsabilidade, é necessário que se demonstrem preenchidos os pressupostos em que assenta a responsabilidade prevista na lei civil (art.º 483.º ss do Código Civil), a saber:

o facto, enquanto ato de conteúdo positivo ou negativo, consubstanciado por uma conduta de um órgão ou seu agente, no exercício das suas funções e por causa delas;

a ilicitude, que se verifica quando a ofensa por esse facto de direitos ou interesses legalmente protegidos resulta de uma ação ou omissão violadora de princípios e regras constitucionais, legais ou regulamentares, de regras técnicas, de deveres objetivos de cuidado ou do funcionamento anormal do serviço;

a culpa, como nexó de imputação ético-jurídico que liga o facto ao agente, decorrente de um comportamento adotado com diligência ou aptidão inferiores àquelas que fosse razoável exigir, no caso, a um titular de órgão administrativo, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, com base nos princípios e regras jurídicas relevantes; podendo revestir uma de duas modalidades, aferida em função da diligência e aptidão que seja razoável exigir de um agente zeloso e cumpridor (n.º 1 do art.º 10.º): culpa grave, quando o autor da conduta ilícita haja atuado com dolo ou diligência e zelo manifestamente inferiores àquele a que se encontrava obrigado em razão do cargo (n.º 1 do art.º 8.º) ou culpa leve, quando o autor da conduta ilícita haja atuado com diligência e zelo inferiores, mas não manifestamente inferiores, àqueles a que se encontrava obrigado (n.º 1 do art.º 7.º);

Não sendo necessária uma culpa personalizável no próprio autor do ato, bastando uma culpa do serviço, globalmente considerado (n.º 3 do art.º 7.º);

No entanto a lei estabelece uma presunção de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que haja incumprimento dos deveres de vigilância (n.ºs 2 e 3 do art.º 10.º), cumprindo neste caso ao lesante provar a inexistência da sua culpa;

o dano, lesão ou prejuízo de ordem patrimonial ou não patrimonial, produzido na esfera jurídica de terceiros: "os danos patrimoniais compreendem os danos emergentes, que correspondem aos prejuízos sofridos, respeitando à diminuição do património (já existente) do lesado; e os lucros cessantes, que correspondem aos ganhos que deixou de ter por não ter aumentado, em consequência da lesão, o seu património (art. 564º, nº 1, do Cód. Civil).» - cfr. AC. do STJ de 4/3/80, R.L.J. 114º- 317;

o nexó de causalidade entre o facto e o dano, que segundo a teoria da causalidade adequada, implica que os danos, apreciados segundo um juízo de prognose póstuma, sustentado em critérios de normalidade e razoabilidade e na experiência comum, possam ser considerados como consequência normal da lesão, demonstrando-se que a ação/omissão é adequada à produção do dano, gerando fortes probabilidades de o originar.

Não sendo ressarcíveis todos e quaisquer danos que sobrevenham ao facto ilícito, mas tão só os que ele tenha realmente ocasionado, isto é, aqueles cuja ocorrência com ele esteja numa relação de adequação causal. E que no caso de lucros cessantes, o nexó de causalidade a estabelecer reporta-se a um efeito não sucedido, mas que com forte probabilidade ocorreria se um certo antecedente fosse posto. A emergência do nexó causal exige, pois, uma "alta probabilidade da ocorrência do efeito, na hipótese de a causa devida substituir «in situ» a ação ou omissão que indevidamente acontecera" (Ac. do STA de 20-12-2007, proferido no âmbito do Processo n.º 0826/06);

Impondo-se ainda a análise, caso a caso, da culpa do lesado que tenha concorrido para a produção ou agravamento dos danos, nos termos do art.º 4.º do citado diploma, e que pode determinar a redução ou exclusão da indemnização peticionada;

No caso em apreço, e por recurso à documentação do processo, temos que:

Do facto – Resulta das declarações da condutora, das fotografias apresentadas e da declaração da GNR que o buraco existente na via, não estava sinalizado, provocando danos no pneu.

Da ilicitude – competindo à Autarquia a gestão, manutenção e conservação das vias públicas, impende sobre a Câmara Municipal, em primeira linha, a conservação da rede viária urbana

(faixa de rodagem, bermas, valetas, passeios, banquetas, talude, pontes, viadutos e qualquer terreno de alargamento da plataforma da estrada, tal como parques de estacionamento ou miradouros, conforme art.º 2.º do Decreto-lei n.º 13/71, de 23.01, por analogia), bem como a promoção das obras necessárias de forma a garantir a segurança rodoviária nas ruas e estradas, recai sobre o Município de Ílhavo demonstrar que tomou todas as providências ao seu alcance para evitar o evento danoso e que este só ocorreu por motivos que lhe escaparam e que não podia controlar – caso fortuito ou de força maior - e, por conseguinte, que ele se teria verificado ainda que não houvesse culpa sua, não resultando da referida informação escrita da DGEU elementos que possam indiciar que se trata desse caso.

Do dano – Danos no pneu, importando a reparação dos mesmos na quantia de € 95,92, de acordo com o orçamento apresentado pelo requerente. Conforme acima ficou melhor explicado, a responsabilidade pelo facto obriga a Autarquia à reconstituição da situação que existiria se este não tivesse ocorrido, ou no caso da sua impossibilidade, como se verifica no caso, em indemnização fixada em dinheiro, cobrindo os danos gerais (lucros cessantes e danos emergentes), atuais e futuros, patrimoniais e não patrimoniais, estando ainda previsto no art.º 16.º uma indemnização por sacrifício que cobre danos especiais e anormais;

O ressarcimento do “damnum emergens” deve ser de valor equivalente à perda efetivamente sofrida.

Do nexo de causalidade entre o facto e o dano – à luz da teoria da causalidade adequada, os danos são consequência normal e previsível da existência do buraco na via, não sinalizado, inexistindo elementos que quebrem esse nexo.

Da culpa – Estabelecendo a lei uma presunção de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que haja incumprimento dos deveres de vigilância, cumpre à Autarquia provar que tomou todas as devidas providências ao seu alcance para evitar o evento e que este só ocorreu por motivos que lhe escaparam e que não podia controlar, verificando-se o mesmo ainda que não houvesse culpa sua.

Não tendo o município demonstrado que adotou todas as medidas exigíveis para evitar o evento, nem que este resultou de causa externa inevitável, não se mostra ilidida a presunção de culpa.

CONCLUSÕES:

Considerando que:

É da competência da Autarquia a vigilância, manutenção, conservação e sinalização dos caminhos e equipamentos integrados nas vias municipais, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12.09;

O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício e pelos danos que não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou quando não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço, estando constituídos no dever de reparar os mesmos através da reconstituição da situação ou indemnização, nos termos do art.º 3.º e 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31.12;

Prescreve o art.º 10.º do diploma citado na alínea anterior, uma presunção de culpa leve, competindo à Autarquia provar que tomou todas as providências ao seu alcance para evitar o evento danoso e que este só ocorreu por motivos estranhos a si e que não podia controlar, e que o dano se teria verificado ainda que não houvesse culpa sua;

Do processo não resultam quaisquer factos ou indícios de que será possível ilidir a presunção mencionada alínea anterior;

No caso concreto verifica-se que a reclamante solicita o ressarcimento do “damnum emergens”, o qual deverá ser de valor equivalente à perda efetivamente sofrida.

PROPOMOS QUE,

Atendendo a que o valor a ressarcir é inferior à franquia contratual suportada pelo Município, seja aprovado o pagamento da quantia de € 95,92€ (noventa e cinco euros e noventa e dois cêntimos) à reclamante, a título de indemnização pelos prejuízos sofridos.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 4 - Contrato de Comodato - Pavilhão Capitão Adriano Nordeste

DLB N.º 260/2026:

Considerando que;

A atividade desportiva assume-se como uma componente essencial da educação, formação, saúde e bem-estar físico e psicológico da população, constituindo propósito do Município de Ílhavo promover a prática e a cultura desportiva no concelho, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade;

O Município de Ílhavo promove a prática desportiva e a adoção de estilos de vida saudáveis, incentivando a ocupação saudável dos tempos livres, o aumento do número de praticantes nas diversas modalidades e o combate ao sedentarismo, ao isolamento e à exclusão social;

O Município de Ílhavo reconhece nas associações desportivas do concelho parceiros estratégicos na promoção da cidadania ativa, da integração social e da participação cívica, com especial relevância junto das crianças e dos jovens;

O Município de Ílhavo, consciente das dificuldades enfrentadas pelas associações desportivas na prossecução dos seus fins estatutários, tem vindo a apoiar a respetiva atividade através da disponibilização de infraestruturas e equipamentos desportivos, bem como mediante a atribuição de apoios financeiros;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente constituídas, designadamente no âmbito da realização de atividades de relevante interesse municipal;

Compete ao Município apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal;

Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto e, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, compete às câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

O Illiabum Clube, fundado em 1 de dezembro de 1943, constitui uma associação desportiva de reconhecida relevância no concelho, contando com um significativo número de atletas a participar em competições regionais e nacionais, destacando-se, em particular, pela sua atividade formativa na modalidade de basquetebol;

O Município de Ílhavo é proprietário do Pavilhão Capitão Adriano Nordeste, cuja exploração e administração foram cedidas ao Illiabum Clube por deliberação da Câmara Municipal de 15 de dezembro de 1966, posteriormente retificada por deliberação de 7 de março de 1968;

À data da referida cedência não foi fixado qualquer prazo, nem celebrado contrato escrito que regulasse os termos da utilização do referido equipamento;

Não obstante, através dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados anualmente entre as partes, tem vindo a ser reiterada a utilização exclusiva do referido pavilhão pelo Clube;

Importa, por conseguinte, proceder à formalização e regularização jurídica dos termos de utilização do referido equipamento desportivo, mediante a celebração do respetivo contrato de comodato.

Assim, propõe-se:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Ílhavo e o Illiabum Clube, destinada a regular os termos da cedência e utilização do Pavilhão Capitão Adriano Nordeste.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DAG - DIVISAO ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ponto 5 - Revisão preços 2026 - Prestação de serviços de fornecimento e transporte de refeições escolares e outras ao Município de Ílhavo - Aprovação da minuta da adenda n.º 4 ao contrato n.º 41/2023

DLB N.º 162/2026:

Assunto retirado.

Ponto 6 - Ata n.º 07/2026, da reunião de câmara de 19 de março de 2026

DLB N.º 242/2026:

Presente a seguinte proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara:

- “Considerando:

As deliberações tomadas na reunião da Câmara Municipal de Ílhavo, realizada no pretérito dia 19 de março;

Que foi elaborada a ata, que se anexa;

Que o texto da mesma é previamente distribuído por todos os membros do Órgão Executivo Municipal para leitura e análise;

Que, não havendo observações;

Proponho:

A aprovação da Ata n.º 07 de 2026, com dispensa da sua leitura, por força do previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, e nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Em minuta, a deliberação foi aprovada por unanimidade.

Não tomou parte na votação: Partido Socialista - Vereadora: Marta Correia Cardoso Pereira, por não ter participado na referida reunião.

Ponto 7 - Ata n.º 08/2026, da reunião de câmara de 09 de abril de 2026

DLB N.º 243/2026:

Presente a seguinte proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara:

- “Considerando:

As deliberações tomadas na reunião da Câmara Municipal de Ílhavo, realizada no pretérito dia 09 de abril;

Que foi elaborada a ata, que se anexa;

Que o texto da mesma é previamente distribuído por todos os membros do Órgão Executivo Municipal para leitura e análise;

Que, não havendo observações;

Proponho:

A aprovação da Ata n.º 08 de 2026, com dispensa da sua leitura, por força do previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, e nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Em minuta, a deliberação foi aprovada por unanimidade.

Não tomou parte na votação: Partido Socialista - Vereadora: Marta Correia Cardoso Pereira, por não ter participado na referida reunião.

Ponto 8 - Venda Ambulante "Tipo saco às costas" nos areais das Praias - Época Balnear 2026

DLB N.º 245/2026:

Presente a seguinte proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara:

- “Considerando que:

No passado dia 11 de maio de 2026, por meu despacho e, no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proferi o despacho em anexo que determinou: - Abertura de procedimento de sorteio por ato público para atribuição de licenças destinadas à venda ambulante do tipo “Saco às Costas” no areal das praias do Município de Ílhavo;

O citado despacho recaiu sobre a proposta elaborada para ser presente à reunião de câmara, mas que exigiu uma necessária reflexão face à experiência passada parte da qual veio-se a confirmar com a audição do público na última reunião.

Contudo, uma mais e profunda alteração do paradigma na gestão desta matéria, a repensar, não se compadece com a concretização para esta época estival.

Nestes termos, foi então emitido despacho sobre processo em causa que mantém integralmente o paradigma da gestão dos anos anteriores, porque a época balnear está prestes a iniciar e há necessidade de cumprir com o calendário previsto.

Considerando que, nos termos da legislação vigente, os atos praticados nestas circunstâncias devem ser submetidos a ratificação na primeira reunião ordinária subsequente à sua prática;

Proponho que:

A Câmara Municipal delibere ratificar o despacho anexo, datado de 11 de maio último, conferindo-lhe plena validade e eficácia jurídica desde a data da sua emissão, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 9 - Prestação de serviços de multimédia e design de comunicação, em regime de avença

DLB N.º 246/2026:

Presente a seguinte proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara:

- “Considerando:

A informação n.º 4367/2026 do Gabinete de Comunicação, datada de 04 de maio de 2026, para abertura de procedimento para a “Prestação de serviços de multimédia e design de comunicação, em regime de avença”, sobre a qual recaiu o meu deferimento a 04 de maio, pelo prazo de 36 meses e pelo preço base de 52.200,00€ (cinquenta e dois mil e duzentos euros) a que corresponde a um valor mensal de 1.450,00 € (mil quatrocentos e cinquenta euros). Aos valores devidos acresce IVA, à taxa legal em vigor, quando aplicável, sendo efetuada a retenção na fonte de IRS, nos termos do Código do IRS, caso legalmente exigível.

Que para efeitos de prévia cabimentação e de acordo com o preço base estimado, será satisfeito pela dotação orçamental orgânica 0102 e económica 010107 do orçamento do Município de Ílhavo para o ano de 2026, conforme proposta de cabimento n.º 1157/2026 e requisição de fundos disponíveis 1424/2026.

Que a autorização prévia para assunção do compromisso plurianual foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na reunião de 20 de janeiro de 2026, em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 18 de junho, ripristinado pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04.

Que nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei 209/2009, de 03 de setembro em vigor, conjugado com o artigo 32.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas,

na redação atual, a celebração de contratos de avença depende de prévio parecer favorável do Órgão Executivo.

Do exposto e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, pela alínea a), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho (repristinado – Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril).

Proponho:

Que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de avença, nos termos do n.º 6 do Decreto-lei 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, conjugado com o artigo 32.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual, por se verificar que não se trata de trabalho subordinado e que os convidados têm a sua situação fiscal e segurança social regularizada.”

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada, por maioria, com 3 (três) votos a favor (Coligação - PSD/CDS - Presidente: Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, Vereador(es): Carlos António das Neves Rocha; Vice-Presidente: Maria Eugénia Martins Pinheiro) e com 3 (três) voto(s) de abstenção (Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo, Assunção Mariana Carlos Ramos).

Não tomou parte na votação: Partido Socialista - Vereador(es): Marta Correia Cardoso Pereira, por se considerar impedida dado ser familiar próxima do prestador de serviços em regime de avença.

Ponto 10 - Ata n.º 09/2026, da reunião de câmara de 20 de abril de 2026

DLB N.º 247/2026:

Presente a seguinte proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara:

- “Considerando:

As deliberações tomadas na reunião da Câmara Municipal de Ílhavo, realizada no pretérito dia 09 de abril;

Que foi elaborada a ata, que se anexa;

Que o texto da mesma é previamente distribuído por todos os membros do Órgão Executivo Municipal para leitura e análise;

Que, não havendo observações;

Proponho:

A aprovação da Ata n.º 09 de 2026, com dispensa da sua leitura, por força do previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, e nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Não tomou parte na votação: Partido Socialista - Vereadora: Marta Correia Cardoso Pereira, por não ter participado na referida reunião.

Ponto 11 - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato: Prestação de serviços de limpeza e higienização de sanitários públicos no Município de Ílhavo

DLB N.º 256/2026:

Presente a seguinte proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara:

- “Considerando:

Que a 19 de fevereiro do presente ano, foi deliberada a abertura de procedimento por concurso público internacional e autorizada a despesa para a “Prestação de serviços de limpeza e higienização de sanitários públicos no Município de Ílhavo”, com a referência 3/H/S/26.

Que, em 06 de março de 2026, foi deliberado pela Assembleia Municipal, a assunção do compromisso plurianual, nos termos do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 179/99, de 8 de junho.

O relatório final com data de 13 de maio de 2026, elaborado pelo júri do procedimento e a minuta do contrato de 14 de maio, elaborada pela oficial pública.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, a minuta do contrato é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, pelo que se remetem os referidos documentos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual,

Proponho que a Câmara Municipal delibere,

A adjudicação do procedimento com o n.º 3/H/S/26, relativo à “Prestação de serviços de limpeza e higienização de sanitários públicos no Município de Ílhavo”, à entidade RIOBOCO – Serviços Gerais, engenharia e manutenção, S.A., pelo preço contratual de 483.661,99 € (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e um euros e noventa e nove cêntimos), correspondente a um valor/hora de 9,36 € (nove euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como aprovar a respetiva minuta do contrato.”

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 12 - Adjudicação e aprovação das minutas: Aquisição de serviços de higiene, de limpeza e desinfeção nos Pavilhões e Piscinas Municipais, por lotes

DLB N.º 257/2026:

Presente a seguinte proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara:

- “Considerando:

Que a 19 de fevereiro de 2026, foi deliberada a abertura de procedimento por concurso público internacional e autorizada a despesa para a “Aquisição de serviços de higiene, de limpeza e desinfeção nos Pavilhões e Piscinas Municipais”, com a referência 1/H/S/26.

Que, nos termos do artigo 46.º - A do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento é constituído por 2 (dois) lotes, nomeadamente:

Lote 1 – Serviços de Limpeza de Pavilhões Municipais

Lote 2 – Serviços de Higiene, de Limpeza e Desinfecção das Piscinas Municipais

Que, em 06 de março de 2026, foi deliberado pela Assembleia Municipal, a assunção do compromisso plurianual, nos termos do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 179/99, de 8 de junho.

O relatório final com data de 08 de maio de 2026, elaborado pelo júri do procedimento e a minuta do contrato de 14 de maio, elaborada pela oficial pública.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, a minuta do contrato é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, pelo que se remetem os referidos documentos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual,

Proponho que a Câmara Municipal delibere,

A adjudicação do procedimento n.º 1/H/S/26, relativo à “Aquisição de serviços de higiene, limpeza e desinfecção nos Pavilhões e Piscinas Municipais”, bem como a aprovação das respetivas minutas de contrato, nos seguintes termos:

Lote 1 – Serviços de Limpeza de Pavilhões Municipais

Adjudicação à entidade André Carrito, Unipessoal, Lda., pelo valor contratual de 279.543,60 €, correspondendo:

o preço/hora de 10,12 € aos serviços previstos;

o preço/hora de 15,10 € às situações pontuais não previstas no Caderno de Encargos (bolsa de horas).

Lote 2 – Serviços de Higiene, Limpeza e Desinfecção de Piscinas Municipais

Adjudicação à entidade Aveiclean – Limpeza e Conservação, Lda., pelo valor contratual de 298.556,01 €, correspondendo:

o preço/hora de 9,74 € aos serviços previstos na Piscina Municipal de Ílhavo;

o preço/hora de 9,94 € aos serviços previstos na Piscina Municipal da Gafanha da Nazaré;

o preço/hora de 10,70 € aos serviços previstos na Piscina Municipal de Vale de Ílhavo;

o preço/hora de 10,70 € às situações não previstas no Caderno de Encargos (bolsa de horas).”

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 13 - Adjudicação e aprovação das minutas do contrato: Aquisição de serviços de assistência balnear e vigilância do plano de água nas praias e piscinas municipais, por lotes

DLB N.º 259/2026:

Presente a seguinte proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara:

- “Considerando:

Que a 09 de abril de 2026, foi deliberada a abertura de procedimento por concurso público e autorizada a despesa para a “Aquisição de serviços de assistência balnear e vigilância do plano de água nas praias e piscinas municipais”, por lotes, com a referência 10/CPN/S/26.

Que, nos termos do artigo 46.º - A do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento é constituído por 2 (dois) lotes, nomeadamente:

Lote 1 – Piscinas Municipais do Município de Ílhavo

Lote 2 – Praias do Município de Ílhavo

O relatório final com data de 14 de maio de 2026, elaborado pelo júri do procedimento e as minutas do contrato de 14 de maio, elaborada pela oficial pública.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, a minuta do contrato é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, pelo que se remetem os referidos documentos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual,

Proponho que a Câmara Municipal delibere,

A adjudicação do procedimento n.º 10/CPN/S/26, relativo à “Aquisição de serviços de assistência balnear e vigilância do plano de água nas praias e piscinas municipais”, bem como a aprovação das respetivas minutas de contrato, nos seguintes termos:

Lote 1 - Piscinas Municipais do Município de Ílhavo

Ondas Despachadas, Lda., pelo valor contratual de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, IVA.

Lote 2 - Praias do Município de Ílhavo

Hobbysalva, Lda., pelo valor contratual de 73.200,00€ (setenta e três mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.”

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 14 - 6ª Alteração ao Orçamento e GOP - 4ª Permutativa

DLB N.º 261/2026:

Considerando:

A necessidade de se efetuar uma alteração permutativa ao Orçamento 2026;

Que a mesma, no valor de 229.000,00€, foi por mim aprovada no passado dia 15/04/2026;

Que importa que o Órgão Executivo acompanhe o que de essencial vai ocorrendo na gestão da Câmara, no caso em concreto, na gestão financeira.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal tome conhecimento da 6ª Alteração do Orçamento e G.O.P. – 4ª permutativa, que aqui se anexa.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 15 - Fundos Disponíveis - Antecipação de Fundos nos termos da Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso

DLB N.º 262/2026:

Presente a seguinte proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de 2026/05/15:

- “Considerando:

A impossibilidade dos atuais fundos disponíveis poderem acomodar todos os compromissos municipais já assumidos, conforme informação anexa, bem como futuramente outros que permitam o normal desenvolvimento das atividades municipais até ao final do presente ano;

Que, a lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, denominada de lei dos compromissos, exigia e exige que não sejam assumidos compromissos sem que, para além da existência de rubrica contabilística a qual deve se encontrar suficientemente dotada e cabimentada, tenha fundos disponíveis que assegurem os compromissos municipais;

Que, o município de Ílhavo num processo com alguns anos e fruto da gestão, então imprimida, se viu dispensado da aplicação dos fundos disponíveis designadamente por cumprir com os limites de endividamento e cumprir com o dever de informação, nos termos da Lei de Orçamento de Estado para 2026, (Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro), no seu artigo 107.º;

Que, importa, contudo, manter viva nas decisões do dia a dia as exigências daquele normativo, no que acompanhamos a filosofia dos executivos municipais anteriores;

Que, o elevado valor de encargos que transitaram de ano sem o devido e assegurado montante de financiamento impedem-nos de assumir, na plenitude aqueles encargos transitados e os encargos que até ao final do ano serão necessários.

Nestes termos,

Proponho ao executivo municipal, sem prejuízo de outras decisões a nível de financiamento que teremos de tomar, e que serão tomadas em breve, a antecipação de fundos disponíveis como já aconteceu no passado, ao abrigo da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (art.º 4.º) e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (art.6.º) até ao montante de 4,1M€, assim discriminados:

- valor de IMI a receber em dezembro de 2026, mais concretamente 1,7M€ (recebemos 1,8M€ em 2025),

- valor do IMT a receber em novembro e dezembro de 1,0M€ (recebemos 1,6 M€ em 2025), e, fundos municipais de novembro e dezembro de 1,4M€ (recebemos 1,4M€ em 2025);

Que a presente proposta tenha efeitos imediatos após aprovação da Câmara Municipal.”

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE

Ponto 16 - Liberação de garantias bancárias e de reforços de caução – “EB 2.3 José Ferreira Pinto Basto – Substituição de Coberturas”

DLB N.º 227/2026:

Considerando que:

Tendo sido realizada a vistoria, ao abrigo do artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos, à empreitada de “EB 2.3 José Ferreira Pinto Basto – Substituição de Coberturas”, não foram detetadas anomalias.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove a liberação das garantias bancárias prestadas e restituídas as quantias retidas como garantia da obra, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, à firma Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., uma vez que, já se encontra efetuada a receção definitiva da mesma.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 17 - Auto de Medição n.º 10 da empreitada de “Requalificação e Ampliação da Extensão de Saúde da Gafanha da Nazaré”

DLB N.º 231/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 152.380,84 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Politérmica - Engenharia, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 18 - Auto de Medição n.º 14 da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”

DLB N.º 232/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 287.591,38 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Embeiral – Infraestruturas e Serviços, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 19 - Auto de medição n.º 11 da empreitada de Reabilitação de edifício na Rua Padre

Manuel Bernardes, freguesia da Gafanha da Nazaré, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

DLB N.º 233/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 26.124,10 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Isosombra - Isolamentos, Lda”.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 20 - Auto de Medição n.º 14 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”

DLB N.º 234/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 146.204,73 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Consórcio “Tree Civil, Lda. e Tree Estruturas, Lda.”.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 21 - Auto de medição n.º 9 da empreitada de “Construção de habitação, na Rua do Carmo, freguesia da Gafanha da Encarnação no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

DLB N.º 235/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 135.469,96 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Carlos Alexandre Costa Carreira.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 22 - Auto de medição n.º 9 da empreitada de “Construção de habitação, no lugar do Bebedouro, freguesia da Gafanha da Nazaré no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

DLB N.º 236/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 10.582,97 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Carlos Alexandre Costa Carreira.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 23 - Auto de Medição n.º 8 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha de Aquêm/Boavista (PAR 008) e Pluviais - Ílhavo”

DLB N.º 237/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 205.339,92 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Manuel Francisco de Almeida, S.A..

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 24 - Auto de Medição n.º 19 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 013) e Pluviais – Ílhavo”

DLB N.º 238/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 81.490,21 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Manuel Francisco de Almeida, S.A..

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 25 - Auto de Medição n.º 15 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

DLB N.º 239/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 169.189,08 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Construções Refoiense, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 26 - Auto de Medição n.º 1 relativo aos Trabalhos Complementares da empreitada de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”

DLB N.º 240/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 1.722,50 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Consórcio “Tree Civil, Lda. e Tree Estruturas, Lda.”.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 27 - Auto de Medição n.º 1 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo – Custos Adicionais de Estaleiro”

DLB N.º 241/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 38.856,20 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Construções Refoiense, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 28 - Auto de Medição n.º 2 de Trabalhos Complementares da empreitada de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”

DLB N.º 253/2026:

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 71.776,78 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Consórcio “Tree Civil, Lda. e Tree

Estruturas, Lda.”.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 29 - Auto de Revisão de Preços n.º 4 da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”

DLB N.º 254/2026:

Considerando que:

O cálculo da revisão de preços, em anexo à presente proposta, se encontra apurado em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de revisão de preços, no montante de 45.963,71 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Embeiral – Infraestruturas e Serviços, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 30 - Auto de Revisão de Preços n.º 6 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

DLB N.º 255/2026:

Considerando que:

O cálculo da revisão de preços, em anexo à presente proposta, se encontra apurado em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de revisão de preços, no montante de 19.851,50 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Construções Refoiense, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DOPGU - DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANA

Ponto 31 - ISENÇÃO DE TAXAS

DLB N.º 230/2026:

Considerando que:

A Associação de Surf de Aveiro solicitou em 2026/03/18 a emissão de licença para realização do “Circuito Surf do Norte 2026”, nos dias 16 e 17 de maio de 2026, entre as 08h e as 18h, na Praia da Barra, junto à concessão de praia “Sétimo Ano de Praia”.

A ocupação implicará a instalação de tendas com 36m2, e sinalização da competição.

Nos termos do definido na alínea b) do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 97/2018, compete aos municípios concessionar, autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas.

Foi emitido parecer favorável à realização da atividade.

Nos termos do definido no n.º 6 do artigo 26.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Ílhavo (RMTOR), as associações e fundações desportivas, culturais, recreativas, religiosas e sociais, sem fins lucrativos, sediadas no concelho, legalmente constituídas, podem beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove a isenção das taxas.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Nota: Dá-se por referido que na discussão deste ponto foi entendido que a figura da ratificação era a mais adequada (do que a da aprovação) dado que o evento a que respeita já tinha decorrido. A deliberação foi, pois, de ratificação.

DIVISAO DE CULTURA

Ponto 32 - Festival Rádio Faneca 2026 – Convite para fornecimento de serviços de restauração

DLB N.º 263/2026:

A preparação e organização do Festival Rádio Faneca 2026 que se realiza entre os dias 5 e 7 de junho, e tendo em conta a necessidade de satisfazer a população que acede ao evento, no que diz respeito à satisfação de oferta de produtos alimentares, será necessário recorrer à venda ambulante, e nessa conformidade, à realização de um procedimento por convite para fornecimento de serviços de restauração, tendo por objeto a atribuição de 12 (doze) espaços destinados para este fim no Jardim Henriqueta Maia – Ílhavo, no decurso da iniciativa;

O enquadramento consubstanciado no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no Regulamento Municipal de Atividades Económicas de Ílhavo, Parte II, Cap. IV, Secção III, Subsecção I, Artº 70 conferindo à autarquia o direito de otimização dos recursos, de adequada e exigente gestão e administração públicas.

Propõe-se:

a aprovação da presente proposta, levando a cabo a realização do procedimento de convite de acordo com os documentos em anexo.

Fixar a taxa de ocupação ao valor tabelado de duas dimensões identificadas, na seguinte distribuição:

Espaços A1 a A8, com a dimensão de 10 a 18 m2, com um valor unitário de 360€;

Espaços A9 a A12, com a dimensão de 5 a 9 m2, com um valor unitário de 180€.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor (Coligação - PSD/CDS - Presidente: Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, Vereador(es):

Carlos António das Neves Rocha, Vice-Presidente: Maria Eugénia Martins Pinheiro; Partido Socialista - Vereador(es): Marta Correia Cardoso Pereira) e com 3 (três) voto(s) de abstenção (Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo, Assunção Mariana Carlos Ramos).

Na discussão e votação da presente matéria os Vereadores do Movimento - Unir para Fazer mandaram ditar para ata a necessidade do processo que esta proposta capeia estar melhor densificado na justificação do convite e da não realização da hasta pública, conforme se realizava anteriormente, densificação esta que não se verifica.

Ponto 33 - Merchandising Rádio Faneca 2026

DLB N.º 264/2026:

A preparação e organização do Festival Rádio Faneca 2026 que se realiza entre os dias 5 e 7 de junho; a estratégia municipal de promoção e valorização da criação artística local; e o sucesso na venda de produtos de merchandising inerente ao evento, perpetuando dessa forma, edições anteriores e a presente;

Propõe-se:

A aprovação dos preços de venda ao público, dos produtos indicados na seguinte tabela:

Produtos	PVP
T-shirt branca	8,00€
T-shirt colorida	10,00€
Boné bordado com fivela em metal	8,00€
Saco em algodão (tote bag)	6,00€
PIN	2,00€
Meias	12,00€
Rifas	1,00€

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 34 - Normas de Participação Apoio Discográfico CMI-23 Milhas

DLB N.º 265/2026:

Considerando que:

A preparação e organização da MILHA – Festa da Música e dos Músicos de Ílhavo que se realiza no final do mês de outubro, e o projeto de apoio discográfico a artistas locais, devidamente registados na PRAIA - plataforma de registo de artistas e associações ilhavenses, cujo compromisso contempla uma edição discográfica apoiada pela Câmara Municipal de Ílhavo, através do 23 Milhas e a realização de um concerto na MILHA, momento de apresentação do álbum; as atribuições dos municípios no domínio da cultura, previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 e nomeadamente as competências da

Câmara Municipal previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal e ainda o disposto no Regulamento do Programa Municipal, artigo nº 15 do capítulo IV dos Apoios;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar as Normas de Participação do Apoio Discográfico CMI/23 Milhas, anexas à presente proposta.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE

Ponto 35 - Reajustamento das rendas em regime de arrendamento apoiado 2026 – Relatório Provisório

DLB N.º 250/2026:

Considerando:

A informação n.º 4.406/2026, da qual consta a informação técnica datada de 05/05/2026;

O reajustamento das rendas em regime de arrendamento apoiado das habitações públicas se encontra previsto na Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que altera a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro;

Que a Câmara Municipal deliberou, em 07/04/2010, proceder ao reajustamento das referidas rendas com periodicidade bienal, por se entender constituir uma solução de equilíbrio, atendendo a que o enquadramento legal permite a sua atualização anual, bienal ou trianual, sem prejuízo da possibilidade de revisão em qualquer momento, em situações excecionais devidamente enquadradas na lei;

Que se verificou que o presente reajustamento incidiu sobre 33 rendas, propondo-se valores compreendidos entre o mínimo de 9,20 € (correspondente a 1% do salário mínimo nacional) e o máximo de 305,03 €, fixando-se a média das rendas no montante de 105,18 €;

Mais se verificou que destas 2 rendas passaram a integrar o regime de rendas condicionadas, situação que ocorre quando os rendimentos considerados para efeitos de apuramento do arrendamento apoiado ultrapassam o valor técnico do fogo, correspondente ao valor patrimonial tributário atribuído pela Autoridade Tributária;

Acresce que 2 rendas relativas a habitações públicas não foram objeto de atualização, por inexistência de situação regularizada, designadamente: falecimento do titular do contrato de arrendamento, encontrando-se a habitação ocupada por descendentes; e ocupação da habitação por pessoa não autorizada pelo Município e não constante do contrato de arrendamento. Mais se informa que ambas as situações se encontram em análise pelos serviços competentes, podendo vir a determinar a instauração dos respetivos procedimentos de despejo.

Por último, sublinha-se que decorrerá ainda o prazo de 10 dias para audiência dos interessados.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal aprove a presente informação do Reajustamento das rendas em Regime de Arrendamento Apoiado de Habitação Pública, com efeitos a 01/09/2026.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 36 - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carentes - Apoio ao arrendamento de habitação, Comparticipação em situações pontuais, excecionais e em situação de crise, Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos, Redução das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais, Redução das taxas devidas pela frequência no Programa Férias Divertidas

DLB N.º 252/2026:

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece, na alínea h), do n.º 2, do Artigo 23.º, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da Ação Social e, na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, que compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

O Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carentes, doravante designado por “Regulamento”, foi aprovado em reunião do Executivo Municipal de 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, tendo sido submetido a alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 7 de dezembro de 2023, designadamente a adoção de determinadas medidas provisórias e antecipatórias, até a efetiva revisão e alteração do Regulamento.

No âmbito do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 14.º do Regulamento, “apoio ao arrendamento de habitação”, deram entrada três pedidos de apoio.

No âmbito do disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 14.º do Regulamento, “comparticipação em situações pontuais, excecionais e em situação de crise”, deu entrada um pedido elegível para apoio.

O Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo e a Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo se disponibilizaram como instituições parceiras, tendo solicitado a concessão dos apoios, ficando os municípios responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da despesa em causa.

No âmbito do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 14.º do Regulamento “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”, deram entrada doze pedidos elegíveis para apoio.

No âmbito do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento, “redução das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais”, deram entrada dois pedidos elegíveis para apoio.

No âmbito do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento, “redução das taxas devidas pela frequência no Programa Férias Divertidas”, deu entrada um pedido elegível para

apoio.

Os fundamentos subjacentes à proposta de atribuição destes apoios podem ser consultados nas respetivas Informações Sociais.

A despesa que se pretende comprometer encontra-se assegurada e cativada.

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove:

a) A atribuição dos seguintes apoios, requisitados pelo Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo:

i. Uma comparticipação, no valor de 923,40 Euros (proc. 88/2024), no que diz respeito ao “apoio ao arrendamento de habitação”, atribuídas pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

ii. Uma comparticipação, no valor de 254,80 Euros (proc. 53/2011), no que diz respeito à “comparticipação em situações pontuais, excecionais e extemporâneas”, atribuídas de forma unitária, conforme consta nas Informações Sociais.

Importa referir que a soma destes montantes (1 178,20 Euros) será deduzida a um valor que a instituição tem em crédito, designadamente no âmbito da atribuição de um apoio no valor de 1626,18 Euros (proc. 20/26), deferido na Reunião de Câmara de 19/03/2026, pelo que a atribuição dos apoios supramencionados não carece de transferência financeira à instituição.

b) A atribuição de um subsídio pontual à Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo, no valor de 585,48 Euros, referente a duas comparticipações (proc. 32/26, 47/12), no que diz respeito ao “apoio ao arrendamento de habitação”, atribuídas pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

c) No que diz respeito à “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”, a atribuição de:

i. Duas comparticipações no valor de 90%, pelo período de 12 meses (proc. 28/18, 47/12);

ii. Seis comparticipações no valor de 70%, pelo período de 12 meses (proc. 35/26, 32/26, 35/17, 06/26, 45/12, 31/13);

iii. Uma comparticipação no valor de 40%, pelo período de 12 meses (proc. 15/21);

iv. Uma comparticipação no valor de 90%, pelo período de 6 meses (proc. 34/2026);

v. Uma comparticipação no valor de 70%, pelo período de 6 meses (proc. 67/24);

vi. Uma comparticipação no valor de 40%, pelo período de 6 meses (proc. 37/2026).

d) No que diz respeito à “redução das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais”, no equivalente aos descontos aplicados a crianças, jovens ou seniores, a atribuição de dois apoios, com a durabilidade de seis meses (proc. 34/2026, 37/2026).

e) No que diz respeito à “redução das taxas devidas pela frequência no Programa Férias Divertidas”, a atribuição de um apoio (proc. 34/2026), que configura a redução das taxas

devidas para o valor único por semana de 7,50 €, extensível a um programa por elemento menor de idade, pelo período de seis meses.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 37 - Ação Social Escolar - Subsídio de Estudo – Ano letivo 2025/2026 – Segunda adenda à listagem inicial

DLB N.º 267/2026:

Considerando que:

O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º, n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da educação pelo artigo 23º, n.º 2, alínea d) do mesmo diploma legal.

O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 17.º, n.º 1, em que “os auxílios económicos, no âmbito da Ação Social Escolar, sob a forma pecuniária ou não, destinam-se a compartilhar os encargos com as refeições, material escolar e visitas de estudo para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB) e a compartilhar os encargos com as refeições para as crianças do ensino pré-escolar, distribuídos por dois escalões”, tendo por base determinadas orientações emanadas pelo Ministério de Educação.

Após o período regular de candidaturas à Ação Social Escolar, foram identificadas situações excecionais relativas a crianças em contexto de vulnerabilidade socioeconómica, que foram transferidas para escolas do Município de Ílhavo.

Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pelas propostas de cabimento n.º 2026/1120 e 2026/1158, pelo que,

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de subsídios de estudo a cada um/a dos/as alunos/as do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, Gafanha da Nazaré e Gafanha da Encarnação, que após acerto de contas, perfaz um subsídio unitário de 187,50 Euros (Agrupamento de Escolas de Ílhavo), um subsídio unitário de 75,00 Euros (Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré) e um subsídio unitário de 75,00 Euros (Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação).

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E ECONOMICO

Ponto 38 - Apoio financeiro a projeto de Curta-Metragem "Amor de Cão" de Tomás Ferreira.

DLB N.º 249/2026:

Considerando que:

Nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alíneas d) e e), da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, constituem atribuições dos municípios a cultura e a promoção do desenvolvimento local;

De acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea u), do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza cultural, artística ou criativa;

O projeto de curta-metragem “Amor de Cão”, da autoria de Tomás Ferreira, será integralmente filmado no território do concelho de Ílhavo, concretamente na Barra e na Costa Nova, valorizando a identidade paisagística, cultural e social do município;

O referido projeto prevê a sua divulgação em festivais de cinema nacionais e internacionais, bem como em plataformas de difusão audiovisual, contribuindo para a promoção externa do concelho de Ílhavo enquanto território cultural, criativo e atrativo;

O apoio solicitado, no montante de 750,00 €, enquadra-se como parceiro fundador do projeto, revelando-se financeiramente equilibrado, proporcional e adequado ao interesse público municipal prosseguido.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Ílhavo delibere atribuir um apoio financeiro no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) ao projeto cinematográfico de curta-metragem “Amor de Cão”, destinado a apoiar a sua concretização;

O apoio concedido fique sujeito à adequada menção institucional do Município de Ílhavo nos créditos finais e nos materiais de divulgação do filme.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DIVISAO DE EDUCACAO, JUVENTUDE, DESPORTO E VIDA SAUOAVEL

Ponto 39 - Semana Jovem Ílhavo 2026 - entradas em espaços e atividades

DLB N.º 244/2026:

Considerando que:

A Semana Jovem Ílhavo 2026 decorrerá entre os dias 26 de junho e 4 de julho, assumindo-se como uma iniciativa alinhada com os princípios estratégicos deste mandato e com a visão de um concelho mais participativo, inovador e próximo da sua juventude.

Mais do que um conjunto de atividades, esta Semana Jovem será um espaço de participação ativa, de criação de oportunidades, de valorização do talento jovem e de reforço do sentimento de pertença ao concelho de Ílhavo.

Esta edição assentará em cinco princípios fundamentais.

O primeiro princípio assenta no envolvimento dos jovens na cocriação da Semana Jovem, deixando estes de ser apenas destinatários das iniciativas municipais para assumirem um papel de participantes ativos na sua construção. Este envolvimento concretizou-se através do Concurso de Cartazes “Semana Jovem Ílhavo 2026” destinado à criação do cartaz oficial do evento, bem como através de uma ampla recolha de sugestões promovida junto do Conselho Municipal de Juventude, dos alunos, dos jovens estagiários do PMBET 2026, dos diretores de

cursos profissionais e das redes sociais do município, numa metodologia que reforça a participação cívica e a proximidade às novas gerações.

O segundo princípio centra-se na correspondência às aspirações da população jovem, após análise das propostas recolhidas e integradas no programa, com identificação das sugestões selecionadas, promovendo e valorizando a voz dos jovens, reforçando uma relação de proximidade, participação e impacto real nas decisões municipais.

O terceiro princípio estabelece a aferição do grau de satisfação dos participantes, com implementação de questionários de satisfação em cerca de 20% das atividades, permitindo recolher informação útil para melhorar continuamente a qualidade da programação, reforçando uma cultura de avaliação, proximidade e melhoria contínua.

O quarto princípio centra-se na gestão eficiente dos recursos disponíveis, concretizando uma Semana Jovem dinâmica, diversificada e financeiramente responsável, reduzindo os custos globais através de uma maior articulação interna, valorizando os recursos municipais, as parcerias estratégicas e o envolvimento da comunidade.

O quinto princípio garante uma comunicação adequada das ações, através da divulgação através de cartazes nas escolas, redes sociais, plataformas digitais municipais e site institucional, procurando comunicar de forma moderna, próxima e eficaz junto dos jovens e das famílias.

A Semana Jovem Ílhavo 2026 terá ainda um conjunto de características que reforça a sua dimensão educativa, social e territorial, nomeadamente a diversidade das atividades propostas, procurando responder a diferentes interesses e faixas etárias; a realização de iniciativas nas quatro freguesias do concelho, promovendo maior equilíbrio territorial e proximidade; o envolvimento de diferentes divisões e áreas de funcionamento da Câmara Municipal de Ílhavo, reforçando o trabalho transversal da autarquia; a promoção de atividades na área da responsabilidade social e ambiental, incentivando valores de cidadania ativa e sustentabilidade; a dinamização de ações de formação, sensibilização e educação, alinhadas com o espírito do Ano Municipal da Educação 2026; o desenvolvimento de atividades em parceria com entidades locais, associações e organizações do concelho; a continuidade de atividades bem-sucedidas de anos anteriores, conciliando tradição e inovação; o reforço da quantidade e diversidade das iniciativas disponíveis para os jovens; e ainda o envolvimento dos estagiários do PMBET da Câmara Municipal de Ílhavo, valorizando experiências práticas de participação e aprendizagem. Esta proposta representa uma visão moderna da política de juventude: mais participativa, mais descentralizada, mais sustentável e mais próxima das pessoas.

A Semana Jovem deve ser construída com os jovens, para os jovens e ao lado dos jovens, porque investir na Juventude é investir no futuro do concelho de Ílhavo.

Propõe-se:

A aplicação do preço de 15,00€ para o espetáculo de Stand Up Comedy integrado no programa da “Semana Jovem Ílhavo 2026”, a realizar no dia 2 de julho na Fábrica das Ideias da Gafanha da Nazaré.

A gratuidade de entradas para jovens residentes no Município de Ílhavo com idades

compreendidas entre os 14 e os 35 anos, mediante apresentação do cartão do cidadão, nos seguintes espaços e atividades:

- Museu Marítimo de Ílhavo, Navio Museu Santo André, Centro de Religiosidade Marítima entre os dias 26 de junho e 4 de julho – até 100 entradas por dia;
- Fábrica das Ideias da Gafanha da Nazaré:
 - Concertos inseridos no Festim nos dias 26 e 27 de junho – até 100 entradas;
 - Espetáculo de Stand Up Comedy no dia 2 de julho às 21h30 – até 100 entradas;
- Sala Estúdio:
 - Cinema no dia 1 de julho, nas sessões das 18h30 e 21h30 – até à lotação máxima da sala;
- Cais Criativo da Costa Nova
 - Concerto inserido no Ciclo de Concertos Cais à Noite no dia 3 de julho, às 22h00 – até 100 entradas;
- Piscina Descoberta de Vale de Ílhavo no dia 29 de junho, entre as 13h00 e as 19h00 – até à lotação máxima;
- Piscina Municipal da Gafanha da Nazaré:
 - Atividade Hidroginástica Intergeracional no dia 29 de junho, entre as 14h45 e as 15h30 – até à lotação máxima das pistas disponíveis;
 - Atividade Basquetebol Aquático no dia 30 de junho, entre as 10h00 e as 11h00 – até à lotação máxima das pistas disponíveis;
 - Atividade Surf Indoor no dia 1 de julho, entre as 15h00 e as 16h30 – até à lotação máxima das pistas disponíveis;
- Piscina Municipal de Ílhavo:
 - Atividade Hidroginástica Intergeracional no dia 29 de junho, entre as 15h00 e as 15h45 – até à lotação máxima das pistas disponíveis;
 - Atividade Basquetebol Aquático no dia 30 de junho, entre as 10h00 e as 11h00 – até à lotação máxima das pistas disponíveis;
 - Atividade Hidrobike no dia 3 de julho, entre as 15h00 e as 15h45 – até à lotação máxima das pistas disponíveis;

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, eram 13.00 horas, quando o Sr. Presidente da Câmara encerrou a reunião.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Rui Manuel Pais Farinha Secretário, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião.

O Presidente da Câmara,

O Secretário,

RUI FARINHA, dr.
Chefe do DAG
Assinatura Digital Qualificada

(Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias)

(Rui Manuel Pais Farinha)